



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02124 88Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2310/2022

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que o aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município – 12 de junho – coincidir com a data do dia dos namorados;

Considerando, que a data 12 de junho, dia dos namorados, fomenta o comércio local com a venda de presentes, tornando inviável o fechamento do comércio;

Considerando, solicitações da Associação Comercial e Industrial – ACIST, para que seja revisto os feriados municipais em virtude da obrigatoriedade por Lei do fechamento dos comércios e das indústrias do município;

Considerando, que foram fixados através da Lei Municipal n.º 170/95, de 27 de junho de 1995. O dia 12 de junho Aniversário do Município e 15 de outubro dia da Padroeira do Município (Santa Tereza D' Àvila);

Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Ficam mantidas as datas de aniversário do Município – 12 de junho, e da Padroeira do Município – 15 de outubro, fixadas através da Lei Municipal n.º 170/95, de 27 de junho de 1995, porém fica transferida as comemorações para o dia 12 de outubro – Feriado Nacional.

Art.2º. Para a realização dos festejos comemorativos do aniversário e da Padroeira, citados no art.1º, o Poder Executivo, através de suas Secretarias, poderá articular-se em parcerias com as associações e entidades representativas do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber, através de ato próprio do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 16 de Novembro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)